LEI MUNICIPAL Nº. 711/2004.

"ESTABELECE OS SEBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CHEFE DE GABINETE E PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE PEDRO CANÁRIO – ES, PARA A ADMINISTRAÇÃO QUE SE INICIA EM 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsidio dos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Pedro Canário – ES, da administração que inicia em 2005, será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º - O subsídio do Procurador Geral será de R$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 2º - A vedação de acréscimo contida no *caput* deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais, quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo na Municipalidade.

§ 3º - A hipótese de acréscimo prevista no artigo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da secretaria.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta lei serão reajustados de acordo com os índices e na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, respeitados os limites e constitucionais.

Continuação da Lei nº 711/2004.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogado o Decreto Legislativo nº 028/00, de 19 de setembro de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 13 de outubro de 2004.

ATAIDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de nº 012/99 datado de 31/03/99.

CARMELITA MARIA DA SILVA
Chefe de Gabinete